



PEDIDO DE COMPRA: 000170 / 2025
EMIÇÃO: 29/09/2025
SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Compra de guloseimas para as cestas do dia da criança.

Justificativa: A compra é necessária para proporcionar a montagem de cestas para serem distribuídas as crianças participantes do evento do dia da criança que será realizado em colaboração entre a secretaria de trabalho e desenvolvimento social e a secretaria de educação e cultura.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a aquisição de guloseimas para cesta que será distribuída as crianças no dia 12/10/2025. A contratação é necessária para proporcionar a montagem de cestas para serem distribuídas as crianças participantes do evento do dia da criança que será realizado em colaboração entre a secretaria de trabalho e desenvolvimento social e a secretaria de educação e cultura.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição de guloseimas para cesta que será distribuída as crianças no dia 12/10/2025, no evento do dia das crianças realizado na praça municipal.

Pretende-se a aquisição dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

17 caixas de Bala de goma em tubo, contendo 30 unidades cada;

11 caixas de Ducrem, contendo 48 unidades cada;

10 fardos de Pipoca doce contendo 50 unidades de 10g cada;

20 fardos de Salgadinho (bolinhas) contendo 25 unidades de 55g cada;

10 pacotes de Pirulito mastigável contendo 50 unidades cada;

20 pacotes de Bala macia - sabores variados;

8 pacotes de Pirulito em formato de coração, contendo 100 unidades cada;

12 pacotes de Bombom contendo 900g cada.

Da entrega:

A entrega dos itens deverá ser imediata com prazo de 06 horas, após o recebimento do empenho devido curto prazo para execução do objeto pretendido.

Local de entrega Avenida Dez de Abril nº910, Itacurubi RS, CEP 97685-000.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a compra dos seguintes itens:

- 17 caixas de Bala de goma em tubo, contendo 30 unidades cada;
- 11 caixas de Ducrem, contendo 48 unidades cada;
- 10 fardos de Pipoca doce contendo 50 unidades de 10g cada;
- 20 fardos de Salgadinho (bolinhas) contendo 25 unidades de 55g cada;
- 10 pacotes de Pirulito mastigável contendo 50 unidades cada;
- 20 pacotes de Bala macia - sabores variados;
- 8 pacotes de Pirulito em formato de coração, contendo 100 unidades cada;
- 12 pacotes de Bombom contendo 900g cada.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de guloseimas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.507,20. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de guloseimas, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.